



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL No. 40/2022
Processo n.º 730/2022

Data da Sessão Pública: 20/12/2022 com início às 14h00.

Razão Social: _____
CNPJ n.º _____
Endereço: _____ E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____
Fax: _____
Pessoa para contato: _____.
Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2022.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Compras e Contratos por meio do **e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br**.

A não remessa do recibo exime o Setor de Compras e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 02 de dezembro de 2022.

Gilmar Rotta
Presidente



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 40/2022
PROCESSO N.º 730/2022

Data da Sessão Pública: 20/12/2022

Horário de Credenciamento: Das 14h00 às 14h30

Início da Sessão Pública: às 14h30

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de cancelas automáticas com acionamento através de tag.

ANEXOS

I - Termo de Referência

II - Valor Estimado

III - Modelo de Proposta

IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

V - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

VI - Modelo de Declaração (Benefícios da Lei Complementar nº. 123/06)

VII - Modelo de Procuração

VIII - Contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DOS PAGAMENTOS
16 -	DO EMPENHO
17 -	DO CONTRATO
18 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 40/2022

PROCESSO N.º 730/2022

Tipo de Licitação: Menor valor global

Data: 20/12/2022

Horário para credenciamento: das 14 às 14h30.

Horário de Início da Sessão Pública: às 14h30.

Local: Sala de reuniões - 2º. Andar - Prédio anexo da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua São Jose, 547 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e de Documentação, mediante o(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Ato da Mesa N° 11/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor valor global, para a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de cancelas automáticas com acionamento através de tag**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de cancelas automáticas com acionamento através de tag**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração



Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o(a) Pregoeiro(a), o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5. Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2.5.1. Não havendo, no mínimo, 03 (três) empresas participando do certame que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitação será aberta para ampla participação.

2.3. Os interessados em participar desta licitação **poderão** efetuar Visita Técnica no local onde as cancelas serão instaladas, no horário das 8h às 17h, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Infraestrutura e Logística, telefone (19) 3403-6547/3403-6548, a fim de se verificar as medidas e demais interferências, bem como avaliar as condições para a execução dos serviços.

2.4. A empresa que deixar de realizar a Visita Técnica não será impedida de participar do certame, porém, para todos os efeitos, considerar-se-á que ela tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários e dos acessos aos locais onde as cancelas serão instaladas, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



3.1.1. Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação são condições obrigatórias para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, devendo estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS)** e **B (DOCUMENTAÇÃO)** e ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) no horário estipulado para o credenciamento.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou xérox autenticada, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar somente este último, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (**ANEXO V**).

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.5. O licitante deverá apresentar declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Federal n.º 6204/2007.

3.6. A fim de agilizar os trabalhos dos Pregoeiros, deverá ser entregue a ficha cadastral conforme o modelo presente no **ANEXO VIII**.

3.7. A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE A CÂMARA DE MUNICIPAL DE PIRACICABA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2022 DATA: 20/12/2022 às 14 horas PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N.º</p>
--

<p style="text-align: center;">ENVELOPE B CÂMARA DE MUNICIPAL DE PIRACICABA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2022 DATA: 20/12/2022 às 14 horas PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N.º</p>
--



4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante (**ANEXO III**);

4.2.1.1. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.2.1.2. Constar a discriminação detalhada do item, quantidade, unidade, valor total do item e total geral da proposta, em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços;

4.2.1.3. Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.1.4. Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias, a contar de assinatura do contrato;

4.2.1.5. Condições de Pagamento: os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante sua aceitação e atesto pelo gestor;

4.2.1.6. Prazo de Garantia: o prazo de garantia mínimo para os equipamentos e instalações será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

4.2.1.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.1.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados à Câmara Municipal de Piracicaba sem ônus adicionais.

4.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



4.2.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

4.2.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

4.2.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.2.6. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.4. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.4.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5. dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.4.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor valor global**. O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.2. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

6.1.3. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

6.1.4. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal, caberá ao(à) Pregoeiro(a), analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que acordado entre as licitantes.

6.3. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que trata das micro e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



6.8. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.10. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.12. Nas situações previstas nos itens 6.7 e 6.8, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope “B” (**DOCUMENTAÇÃO**), deverá conter:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.4. Outras comprovações:

- a) Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no ANEXO IV deste Edital, atestando que:
 - a.1) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - a.2) Inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente;
 - a.3) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do



profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.4) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Observação 1: Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

7.2. Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação do(a) Pregoeiro(a), e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao(à) Pregoeiro(a) no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.3. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o(a) Pregoeiro(a) rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.4.2. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.4.2.1. A verificação será certificada e atestada pelo(a) Pregoeiro(a), salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.4.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

7.4.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



7.4.4. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.4.5. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara Municipal de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.1 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo legal.

8.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 12h às 17h.



9.5. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa de que trata o objeto deste Pregão Presencial está a cargo da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 - 4.4.90.52 Equipamentos e materiais permanentes, constantes para o exercício de 2022.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do subitem anterior:

13.2.1. Pela não execução do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas;

13.2.2. Pelo atraso na execução do objeto;

13.2.3. Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

13.3. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa Vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

13.6. O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

13.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.



15 - DOS PAGAMENTOS

15.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento e instalação de todo o sistema, mediante aceite da Nota Fiscal pelo gestor do contrato.

15.3.1. A Câmara Municipal de Piracicaba reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação constante no Edital e seus anexos.

15.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante sua aceitação e atesto pelo gestor.

15.3. Poderá ser procedida consulta “ONLINE” junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da sua situação, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

17 - DO CONTRATO

17.1. O Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



17.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para retomada do Pregão, ou revogar esta Licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica assegurada a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.2. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

18.4. É facultado à(s) licitante(s) formular(em) protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

18.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal, através do(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

18.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por



esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o(a) Pregoeiro(a), no Setor de Compras e Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou para o e-mail contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

18.15.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.16. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara Municipal, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;



b) Recurso porventura interposto.

18.16.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

18.17. Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), afixados no mural da Câmara Municipal ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal, nos dias úteis no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone: (19) 3403-6529, 3403-7009 ou 3403-6500 ramal 6609.

18.18. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão devolvidos pela Câmara Municipal de Piracicaba.

18.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, e na Lei n.º 8666/93.

18.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 02 de dezembro de 2022.

Gilmar Rotta
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de cancelas automáticas com acionamento através de tag.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária para controle de entrada e saída do estacionamento da Câmara.

3 - PROPOSTA

3.1. A proposta deverá seguir modelo anexo, constando a quantidade; unidade; valor unitário do item e total geral da proposta, devendo os valores ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação; validade da proposta; prazo de entrega e condição de pagamento; bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no Edital.

4 - VISITA TÉCNICA

4.1. As empresas que desejarem poderão realizar vistoria, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, agendada pelos telefones (19) 3403-6547 / 3403-6548, com acompanhamento por servidor do Setor de Infraestrutura e Logística.

4.2. A visita técnica é facultativa e tem por objetivo, além de tomar conhecimento dos prédios, possibilitar o reconhecimento das condições em que se encontram os locais onde serão instaladas as cancelas, sendo que o licitante que optar por não a realizar não poderá eximir-se de executar qualquer obrigação, objeto desta contratação, alegando desconhecimento.

5 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As cancelas devem ser instaladas na Rua Alferes José Caetano, 834 – Centro (Piracicaba/SP), conforme imagem a seguir:



5.2. A Contratada deverá concluir os serviços em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

5.2.1. Havendo providências, com relação às instalações, que sejam de responsabilidade da Câmara, a contagem do prazo será interrompida e retomada após a regularização das pendências.

5.3. A fim de conhecer as particularidades de funcionamento da Câmara Municipal de Piracicaba, seguem algumas informações:

- a) Sessões Plenárias de segunda e quinta-feira, a partir das 19h30, concentrando nestes dias e horários maior fluxo de veículos;
- b) Horário de funcionamento das áreas administrativas e de apoio: de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.

5.4. A Contratada deverá executar as instalações das cancelas durante o horário de expediente da Câmara Municipal, desde que não implique em prejuízos na rotina dos locais onde as mesmas serão instaladas.

5.5. A fim de não comprometer o andamento de atividades essenciais ao pleno funcionamento da Casa, o gestor do contrato poderá acordar com a Contratada a execução das atividades fora do horário comercial e nos finais de semana, sem que isto venha a implicar em quaisquer ônus extras para a Contratante.



6 – DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

6.1. A Contratada deverá fornecer e instalar sistema completo de duas cancelas automáticas com funcionamento através de tag, bem como 280 (duzentos e oitenta) tags veiculares.

6.1.1. As especificações mínimas a ser atendidas são:

- Comprimento da barra: 4 a 4,5m;
- Ciclos por hora: no mínimo 200;
- Tempo de abertura: até 5s;
- Potência do motor: superior a 0,4HP ou 300W;
- Tensão: 220V

6.1.2. As cancelas deverão ser equipadas com sensor de massas metálicas para garantir que não desça sobre os veículos (anti-esmagamento);

6.1.3. As cancelas deverão ter a opção de acionamento manual, através de botoeira ou dispositivo equivalente;

6.1.4. O sistema deverá ter capacidade de pleno funcionamento das cancelas de, no mínimo, 2 horas em caso de queda de energia, através do fornecimento de nobreak ou solução similar;

6.1.5. O leitor de tag deverá ser operado, preferencialmente, por antena a ser colocada na posição vertical, de maneira que a leitura seja realizada efetivamente dentro do espaço disponível para entrada e saída dos veículos.

6.2. Quando do início do contrato, a Contratada deverá verificar as instalações elétricas e de rede já existentes na Câmara e, caso não sejam suficientes, deverá apresentar o escopo das adequações e, se for o caso, projetos, para que a Câmara providencie o que for necessário.

6.3. A Contratada também deverá prever em seu custo a desinstalação das cancelas existentes, instaladas nos locais conforme se verifica no item 5.1 deste Termo de Referência.



7 – DO SOFTWARE

7.1. O software deve ser uma aplicação voltada ao gerenciamento de entradas e saídas de veículos, com função de controle de vagas, cadastro e leitura de tag e, preferencialmente, desenvolvido em plataforma web.

7.2. Toda a infraestrutura necessária para seu funcionamento deverá estar hospedada nos servidores da Câmara Municipal de Piracicaba. Para tanto, todo conjunto de tecnologias e subsistemas utilizados pelo software deverão ser de código aberto e licença vitalícia.

7.3. O software deverá atender os demais requisitos gerais:

- Interface intuitiva e em língua portuguesa;
- Navegadores compatíveis Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Cadastro por tag, ilimitado;
- Gestão de acesso por usuário, permitindo o vínculo de mais de uma tag por usuário;
- Possuir níveis de usuário diferentes, sendo que o usuário administrador deverá ter acesso ao gerenciamento do sistema e o usuário padrão terá acesso às funcionalidades concedidas pelo administrador;
- Permitir o cadastramento de usuários com as seguintes informações: nome, matrícula, lotação, cargo e imagem;
- Permitir a entrada/saída de apenas um veículo por usuário autorizado simultaneamente;
- Relatórios com filtros de data e hora (ano, mês, dia, hora, minuto e segundo), usuário, lotação, cargo, número da vaga com a opção de exportação para PDF e EXCEL, contendo, no mínimo, nome do usuário, tag e veículo associado e dados do acesso de entrada/saída;
- Disponibilização de tela de dashboard atualizada em tempo real que demonstre um contador de vagas ocupadas e vagas livres, por categoria;
- Permitir a criação e gerenciamento de categoria de vagas distintas, com demarcação e controle do número vagas para cada grupo e a associação dos usuários a exatamente um grupo específico;
- Disponibilização de tela com funcionalidades administrativas do sistema, incluindo o cadastramento e cancelamento de usuários, tags, categorias de vagas e opções de geração de relatórios;



- Disponibilização de funcionalidades de cargas iniciais ao sistema, incluindo o cadastro de usuários, tags, categorias de vagas, seja via webservice, arquivo .CSV ou XML ou diretamente pelo banco de dados;
- Garantir a consistência e o registro de dados pelo sistema em caso de falta de energia elétrica e/ou queda da rede de computadores, permitindo, no mínimo, o registro de data e hora de entrada e a tag autorizada. Fazer a atualização dos dados após o reestabelecimento da energia/rede;
- Fornecer o manual do usuário completo, descrevendo todas as funcionalidades inclusive com a utilização de gravuras e textos auxiliares;
- Permitir o acionamento manual das cancelas, tanto via comando pelo software como pelo acionamento das botoeiras.

8 - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

8.1. A garantia dos equipamentos e instalações será abrangente e de, no mínimo, 12 (doze) meses após o recebimento definitivo pela Câmara Municipal.

8.2. A Contratada deverá assumir todas as despesas de estadia, viagem, mão de obra e material de reposição (se for o caso), necessários ao cumprimento dos termos de garantia.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto em questão será realizada por servidor designado pelo Departamento Administrativo e de Documentação.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar o objeto, se em desacordo com as normas técnicas ou com as condições deste Termo de Referência.

9.4. Caberá à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante.

9.5. À fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer serviços, peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.



10 - PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após instalação dos sistemas de cancelas, bem como do software e fornecimento das tags, mediante aceite da Nota Fiscal pelo gestor do contrato.

10.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante sua aceitação e atesto pelo gestor.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da licitante vencedora:

11.1. Concluir as entregas e instalações nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

11.2. Possuir todas as ferramentas e instrumentos necessários, além de mão de obra treinada e qualificada, em quantidade e no momento pertinente, de tal modo a garantir o efetivo cumprimento do prazo previsto para execução do contrato;

11.3. Avisar o gestor do contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre as situações que demandem a retirada de veículos e/ou equipamentos do local onde serão instaladas as cancelas;

11.4. Fornecer e exigir de seus funcionários e/ou colaboradores o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes que envolvam pessoas ou bens materiais, bem como a sua recomposição;

11.5. Manter sob sua guarda os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas manuais e outros dispositivos que serão utilizados ao longo da execução do objeto contratado;

11.6. Manter seus funcionários uniformizados na prestação de serviços dentro das dependências da Câmara;

11.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais acidentes, causados voluntariamente ou não, a pessoas ou bens materiais, incluindo as obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor, ou seja, assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto do Contrato, diretamente por seu preposto e/ ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por acompanhamento e fiscalização feitos pela Contratante;



11.8. Manter limpo e organizado, de maneira continuada e constante o local de trabalho, não permitindo a permanência de elementos que possam obstruir a passagem ou dificultar o trabalho por parte dos funcionários da Câmara, prezando pela segurança, conforto e higiene destes;

11.9. Fornecer, quando for o caso, os Certificados de Garantia dos equipamentos e/ou dispositivos instalados, assim como da instalação como um todo, além dos manuais de operação dos equipamentos e demais componentes, se necessários;

11.10. Prestar garantia dos equipamentos e instalações executadas, por prazo definido em legislação e no contrato, sem custos adicionais, substituindo/refazendo tudo o que apresentar vícios, defeitos ou quaisquer outros que impeçam a regular e correta utilização dos equipamentos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação expedida pela Contratante, atestando inadimplemento contratual, de acordo com o disposto no art. 69 da Lei 8666/93;

11.11. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transportes, carga e descarga, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto;

11.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos licitados;

11.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal até o término e adjudicação da licitação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara Municipal:

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital;

12.2. Rejeitar os equipamentos e instalações em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

12.3. Fiscalizar a correta execução das especificações do objeto;

12.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Piracicaba, 02 de dezembro de 2022.

Gilmar Rotta
Presidente



ANEXO II

VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de sistema de cancelas automáticas com acionamento de tag, contendo duas cancelas automáticas, bem como fornecimento de software de controle de acesso	1	UN	R\$ 41.647,77
2	Fornecimento de tags	280	UN	R\$ 3.686,67
TOTAL				R\$ 45.334,44



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de sistema de cancelas automáticas com acionamento de tag, contendo duas cancelas automáticas MARCA E MODELO:	1	UN	
1.1	Fornecimento de software de controle de acesso	1	UN	
2	Fornecimento de tags	280	UN	
TOTAL				

PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

N.º DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA N.º: _____ CONTA N.º: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: conforme edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias após a emissão da NF.

Assinatura do responsável

CPF No.

Observação 1: Demais condições para formulação da proposta constam no edital.

Observação 2: A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo data e assinatura.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou
CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do PREGÃO
PRESENCIAL No. 40/2022, da Câmara Municipal de Piracicaba e não possui sanções
administrativas que possam impedir a participação neste certame.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Observação 1: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou
CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 40/2022, da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Piracicaba no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022** (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa).

Observação 1: O licitante deverá apresentar juntamente com a procuração, no ato do credenciamento, documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.



CÂMARA DE MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
Departamento Administrativo e de Documentação

ANEXO VIII

FICHA CADASTRAL PARA A PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO DE Nº 40/2022			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Tipo empresa: <input type="radio"/> M.E <input type="radio"/> E.P.P. <input type="radio"/> Outros <input type="radio"/> M.E.I <input type="radio"/> Cooperativa	
Bairro:	Nº		
Complemento:			
Cidade:	CEP:		
e-mail:	Tel:		
Dados do responsável por representar a empresa no pregão:			
Nome:		CPF:	
Dados do responsável pela assinatura do contrato:			
Nome:		CPF:	
e-mail:		RG:	
Fará uso do benefício da Lei Complementar n.º 123/06? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2022 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CANCELAS AUTOMÁTICAS COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE TAG.

Pregão Presencial N.º 40/2022
Processo N.º 730/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Gilmar Rotta, portador do RG n.º e CPF n.º.

CONTRATADA: -----

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo contratual tem como objeto o **fornecimento e instalação de sistema de cancelas automáticas com acionamento através de tag**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente Contrato importa em R\$ _____ (_____ reais), sendo R\$ _____ (_____ reais) referente ao fornecimento das cancelas, R\$ _____ (_____ reais) referente ao fornecimento do software e R\$ _____ (_____ reais) referente ao fornecimento das tags.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 40/2022, realizada com fundamento no Lei 10.520/02, combinado com a Lei nº 8.666/93.



4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A Contratada deverá fornecer o objeto em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

4.2. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do Departamento Administrativo e de Documentação, designado para este fim, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.

4.2.1. O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

4.4. Esta Câmara Municipal de Piracicaba **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato coincide com sua execução.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos funcionários da Contratada às instalações da Câmara Municipal de Piracicaba para a desinstalação e instalação das cancelas, porém, de acordo com horários e condições previamente acertadas com o Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba;



6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

6.1.3. Rejeitar qualquer fornecimento ou serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Câmara Municipal de Piracicaba ou com as especificações constantes do Edital, em particular, do seu Anexo;

6.1.4. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos;

6.1.5. Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o objeto;

6.1.6. Cumprir as demais disposições constantes no Edital e no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1. Realizar o fornecimento do objeto da presente licitação dentro dos prazos fixados no Edital, de acordo com a boa técnica e respeitando toda a legislação, normas e especificações técnicas e, ainda, o disposto nas especificações contidas no Edital e em seus Anexos;

7.1.2. Refazer, no prazo fixado pela Câmara Municipal de Piracicaba, os serviços que forem rejeitados;

7.1.3. Reparar, corrigir ou substituir todo material, equipamento ou serviço que apresente defeito ou que estejam em desacordo com as especificações do Edital;

7.1.4. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal de Piracicaba, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.5. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, às normas disciplinares da Câmara Municipal de Piracicaba ou, ainda, ao bom desenvolvimento dos serviços;



7.1.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Piracicaba;

7.1.7. Inteirar-se, no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba dos detalhes de entrada e saída de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;

7.1.8. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara Municipal de Piracicaba, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

7.1.9. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em consequência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Piracicaba;

7.1.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Câmara Municipal de Piracicaba;

7.1.11. Comunicar ao Departamento Administrativo e de Documentação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

7.1.12. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza dos locais durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

7.1.13. Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

7.1.14. Cumprir as demais disposições constantes no Edital e no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato.



8 - CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência do contrato, será realizado o acompanhamento e fiscalização, em todos os seus termos, pelo Departamento Administrativo e de Documentação, através de funcionário a ser designado para esse fim.

8.1.1. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Administração poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados, bem como garantia dos equipamentos instalados.

9 - CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa de que trata o objeto deste contrato está a cargo da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 - 4.4.90.52 Equipamentos e materiais permanentes, constantes para o exercício de 2022.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento e instalação de todo o sistema, mediante aceite da Nota Fiscal pelo gestor do contrato.

10.1.1. A Câmara Municipal de Piracicaba reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação constante no Edital e seus anexos.

10.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante sua aceitação e atesto pelo gestor.

10.3. Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da sua situação, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



10.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

12.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

12.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

12.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;



III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração do Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II do subitem anterior:

13.2.1. Pelo não fornecimento do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas;

13.2.2. Pelo atraso no início e conclusão do contrato;

13.2.3. Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

13.3. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

13.6. O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a



aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

13.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

14.2.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste contrato, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante; ou

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 40/2022, seus anexos e à proposta da Contratada, constante do Processo nº 730/2022.



16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Piracicaba - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Piracicaba, de de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

CONTRATADA

Representante Legal